

ESCLARECIMENTO 1

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA PELO PROCEDIMENTO REMOTO Nº 75/2024

Processo nº. 02924/2024 e SCs 225560 e 225631	Tipo: Menor Preço
Abertura: 02/12/2024	Horário: 10h
Local: SBN, Quadra 01, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) - Fone (61) 3317.9743 – E-mail: processodeselecao@cni.com.br	

PERGUNTA 1: “Existe alguma empresa atualmente prestando os serviços objeto do chamamento? Se sim, qual empresa?”

RESPOSTA 1: Sim. Atualmente o serviço é prestado pela empresa 5 Estrelas Sistemas de Segurança Ltda (Vigilância e Brigada) e 5 Estrelas Serviços de Apoio Administrativo (Agente de Portaria).

PERGUNTA 2: “Poderá haver a dedução do PAT sobre o valor do Vale alimentação dos profissionais?”

RESPOSTA 2: As deduções deverão observar o disposto na legislação vigente, qual seja, Programa de Alimentação do Trabalhador, devendo ser comprovada a adesão ao Programa em momento oportuno e considerando ainda os acordos sindicais vigentes para as categorias.

PERGUNTA 3: “As empresas deverão cotar em suas propostas os benefícios referentes ao Plano de Saúde, Assistência Odontológica, Fundo de Aposentadoria e Seguro de vida? As empresas que não cotarem serão desclassificadas?”

RESPOSTA 3: Todas as propostas de preços deverão observar o disposto nos acordos coletivos da categoria, sendo observado o cumprimento do estabelecido nestes, sem exceção. Sendo assim, caso não sejam observados o disposto nos acordos coletivos e no chamamento poderá ocorrer a desclassificação.

PERGUNTA 4: “As empresas deverão cotar o intervalo intrajornada dos colaboradores, ou poderá haver rodízio entre os postos?”

RESPOSTA 4: A intrajornada não deverá ser cotada, pois há rodízio entre os postos.

PERGUNTA 5: “Em relação aos serviços de Brigada de Incêndio, deverá haver a cotação do folguista aos domingos, tendo em vista que a carga horária máxima do Bombeiro Civil é de 36hs semanais?”

RESPOSTA 5: Sim, deverá haver a cotação de folguistas aos domingos e em outros dias necessários para respeitar a carga horária máxima de 36 horas semanais do Bombeiro Civil, conforme determinado pela legislação vigente. As empresas devem organizar as escalas de trabalho de modo a assegurar a cobertura integral dos serviços de Brigada de Incêndio sem violar as normas trabalhistas.

PERGUNTA 6: “Quais os percentuais de Encargos Sociais serão retidos da fatura e depositados em conta vinculada? As empresas serão obrigadas a cotar os percentuais a serem retidos sob pena de desclassificação?”

RESPOSTA 6: Os valores provisionados são calculados mensalmente e depositados na conta vinculada. O cálculo é feito com base na remuneração do empregado e inclui:

- 8,33% para 13º salário;
- 12,10% para férias + 1/3 constitucional;
- 5,00% para multa do FGTS e contribuição social; e
- Há a incidência do percentual que varia de acordo com o grau de risco de acidente do trabalho (SAT/GIIL-RAT), podendo ser:
 - Para grau de risco de 1%: 7,39% adicional;
 - Para grau de risco de 2%: 7,60% adicional;
 - Para grau de risco de 3%: 7,82% adicional.

PERGUNTA 7: “As empresas deverão seguir os percentuais de Encargos Sociais previstos nos módulos módulo 3 e módulo 4 da planilha de custos anexa ao edital? Ou poderão adequá-los a sua realidade?”

RESPOSTA 7: Os encargos deverão ser aplicados observando a legislação em vigor, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas.

PERGUNTA 8: “Qual a metodologia e fundamentação para o cálculo do substituto na cobertura de férias previsto na planilha anexa ao edital, já que está calculando duas vezes o valor das férias? As empresas devem seguir o percentual informado, ou pode adequá-lo a sua realidade?”

RESPOSTA 8: A metodologia que deverá ser adotada é a probabilidade de ocorrência de ausência do profissional residente quando será necessária a presença de um repositor. A Planilha de Formação de Preço deverá ser ajustada por cargo e de acordo com a legislação vigente, incluindo o acordo coletivo das categorias. Sendo assim, pode haver o ajuste, se necessário, no valor das férias e de percentuais.

Brasília – DF, 22 de novembro de 2024.

Comissão Permanente de Contratação e Alienação